



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDÁRIO
DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE, LEI N.º 8.770/2022,
O DIA E A SEMANA
MUNICIPAL DOS
ESTOMIZADOS.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, estabelecido pela Lei n.º 8.770/2022, a Semana Municipal dos Estomizados.

Art. 2º O evento para comemoração da Semana Municipal dos Estomizados será celebrado, anualmente, na semana que inclui o dia 12 de novembro, como Dia Municipal dos Estomizados.

Art. 3º A realização do evento contará com o apoio da administração municipal e da colaboração de voluntários e membros da comunidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.